

 Documentação	
Fonte	FSP
Data	8/8/97 Pg.
Class.	36

Ao
Painel do Leitor
da Folha de São Paulo

Prezado Editor,

O "Painel" (do caderno "Brasil", pág.4) deste Jornal, em sua edição de hoje (8/8/97), publicou nota intitulada "Cronograma mantido", afirmando que a Justiça Federal havia revogado o embargo da hidrovía Tocantins-Araguaia, do "Brasil em Ação".

Tal informação está incorreta. Ocorreu justamente o contrário: o Tribunal Regional Federal (TRF) da 1a. Região, em Brasília, **confirmou**, em decisão de 6/8/97, a liminar que havia suspenso qualquer obra de implantação da Hidrovía Araguaia-Tocantins, concedida pela Justiça Federal de Mato Grosso em 16/6/97.

A decisão, proferida pela juíza Eliana Calmon, (do TRF), esclareceu apenas que a navegação normal pelo rio das Mortes, que já ocorria antes de qualquer projeto de hidrovía, pode continuar a ser feita. **A decisão judicial deixa claro que apenas a navegação é permitida e que as obras da hidrovía estão suspensas.**

O Instituto Socioambiental → ONG responsável pela propositura da ação judicial - coloca à disposição do jornal a decisão judicial, para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Rogamos a publicação deste esclarecimento,

Atenciosamente,

Juliana Santilli - OAB (DF) 10.123
Advogada do Instituto Socioambiental
Endereço: SCLN 210, Bloco C, sala 101, Brasília, DF,
cep 70.862-530
Tel: (061) 349-5114
Fax: (061) 274-7608
Internet: isadf@tbalcom.br